LEI Nº 1.359/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PROCEDER A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM ESPÉCIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 28 de Março de 1.994, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a premiação, em dinheiro, no valor de CR$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros reais), aos participantes da II Mini Maratona Trilha Ecológica da Juréia, na seguinte conformidade:

Categoria Geral

1º colocado	CR$ 100.000,00
2º colocado	CR$ 80.000,00
3º colocado	CR$ 50.000,00
4º colocado	CR$ 30.000,00
5º colocado	CR$ 20.000,00

Categoria Iguapense

1º colocado	CR$ 50.000,00
2º colocado	CR$ 30.000,00
3º colocado	CR$ 20.000,00

Categoria Feminino

1º colocado	CR$ 50.000,00
2º colocado	CR$ 30.000,00
3º colocado	CR$ 20.000,00

Categoria Veterano

1º colocado	CR$ 50.000,00
2º colocado	CR$ 30.000,00
3º colocado	CR$ 20.000,00

TOTAL..... CR$ 580.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE MAÇO DE 1994.

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal